



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 124/2004



Dispõe sobre inclusão na Lei 117/2004, do ANEXO II do demonstrativo das metas e prioridades por Programas, Função, Subfunção, Projetos e atividades, Meta Física e Meta Financeira por Órgão e dá outras providências

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a incluir o quadro demonstrativo das metas e prioridades por Programas, Função, Subfunção, Projetos e atividades, Meta Física e Meta Financeira por Órgão, na Lei Municipal nº 117/2004 de 28 de Junho de 2004 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Nova Guarita, 09 de Setembro de 2004.


Aloir José Luke
Prefeito Municipal